



**LEI N° 1.984
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000**

**MANTÉM, PARA EFEITO DE
LANÇAMENTO DA TAXA DE
EXPEDIENTE (CARNÊ IPTU) PARA
2001, O VALOR LANÇADO EM 2000.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica mantido para o exercício de 2001, na cobrança da Taxa de Expediente (carnê IPTU), o mesmo valor lançado no ano de 2000.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2001.

*Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 DE DEZEMBRO DE 2000*

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: prof.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI N° 26/2000 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

MANTÉM, PARA EFEITO DE
LANÇAMENTO DA TAXA DE
EXPEDIENTE (CARNÊ IPTU) PARA
2001, O VALOR LANÇADO EM 2000.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica mantido para o exercício de 2001, na cobrança da Taxa de Expediente (carnê IPTU), o mesmo valor lançado no ano de 2000.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2001.

*Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2000*

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo
Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO N° 21/2000
PROJETO DE LEI N° 26/2000

MANTÉM PARA EFEITO DE LANÇAMENTO
DA TAXA DE EXPEDIENTE (CARNÊ DO IPTU)
PARA 2001, O VALOR LANÇADO EM 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica mantido para o exercício de 2001, na cobrança da Taxa de Expediente (carnê IPTU), o mesmo valor lançado no ano de 2000.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2001.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de dezembro de 2.000.

ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO